



GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Rodovia Papa João Paulo II, nº 3777, Edifício Tiradentes - 2º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901
- <http://www.gabinetemilitar.mg.gov.br/>

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 1070.01.0000468/2025-55

Unidades Gestoras: PMMG/GMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DA COMUNICAÇÃO INTRA E INTERINSTITUCIONAL NAS ÁREAS DE DEFESA CIVIL, DE SEGURANÇA GOVERNAMENTAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA.

A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, entidade de direito público, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, Prédio Minas, 6º andar, em Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominada **PMMG**, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, **CORONEL PM CARLOS FREDERICO OTONI GARCIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 024.***.***-98, conforme delegação contida no inciso V do Art. 1º do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995, e Resolução CG nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, e de outro lado, o **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.565/0001-10, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, com endereço na Rodovia Papa João Paulo II, n. 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **GMG**, neste ato representado por seu Chefe, **CORONEL PM PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 037.***.***-02, **RESOLVEM** celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica Nº 04/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025 (ACT)** o estabelecimento de cooperação interinstitucional para ampliação e aprimoramento dos processos de comunicação, da troca de informações estratégicas e da logística de transportes intra e interinstitucional, em regime de reciprocidade, de acordo com o **Plano de Trabalho - Anexo I** devidamente aprovado, compreendendo:

a) Recursos de Comunicação e Informação Estratégica: uso de linhas telefônicas do Serviço Móvel Pessoal (SMP) em nível estratégico, uso de licenças do aplicativo *Wave*, acesso compartilhado à base de dados *Credilink* e acesso à Rede de Rádio Digital P25 da **PMMG**; e,

b) Apoio Logístico e de Mobilidade: disponibilização de veículos para uso compartilhado (van, caminhão e veículos leves descaracterizados).

1.2. O **Plano de Trabalho - Anexo I** ao presente **Instrumento**, e que dele faz parte, integrante e indissociável para todos os fins, independentemente de transcrição, poderá ser alterado a qualquer momento por interesse das **Partes**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A finalidade precípua deste **Acordo de Cooperação Técnica** é o atendimento exclusivo ao interesse público, visando assegurar a efetividade e a eficiência no cumprimento das missões institucionais de defesa civil, de segurança governamental e de segurança pública, notadamente em razão das competências legais e finalidades específicas de cada **Instituição Partícipe**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente **Acordo de Cooperação Técnica** rege-se-á pelo disposto no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.095/2020, Decreto Estadual nº 48.710/2023 (art. 2º, §3º) e na Resolução n.º 4.234/12 do Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. São obrigações comuns de ambos os **Partícipes**, **PMMG** e **GMG**:

4.1.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **Acordo**, aplicando as normas e a legislação atual na utilização dos equipamentos;

4.1.2. Prestar o apoio necessário e indispensável para que seja alcançado o objeto deste **Acordo**, em toda sua extensão e no tempo devido;

4.1.3. Custear as despesas necessárias à consecução dos objetivos previstos na cláusula primeira, dentro da esfera de atribuições de cada **Partícipe**.

4.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela aplicação e cumprimento de toda legislação vigente, observando o conteúdo do **Plano de Trabalho** em anexo.

4.2. São obrigações exclusivas da **PMMG**:

4.2.1. Disponibilizar para o **GMG** o seguinte:

a) Uso de 10 (dez) acessos móveis do Serviço Móvel Pessoal (SMP);

b) Acesso para uso de 10 (dez) licenças do aplicativo *Wave* em telefones com linhas funcionais;

c) Acesso à Rede de Rádio Digital P25 da **PMMG**.

4.2.2. Em relação aos veículos do **GMG** que vier a utilizar:

a) Arcar com o consumo de combustíveis dos veículos cedidos pelo **GMG**;

b) Controlar a saída, o retorno e o abastecimento dos veículos, através de contato do motorista com o plantão da Seção de Transportes da Unidade ou procedimento correlato, com envio dos dados para lançamento no Sistema Integrado de Administração de materiais e Serviços Módulo Frota (Frota-SIAD);

c) Controlar a utilização dos veículos, sendo proibido o deslocamento para fins particulares ou estranhos a essa atividade, salvo quando autorizado previamente pelo

GMG;

- d) Guardar os veículos cedidos pelo **GMG**, tomando os cuidados necessários à sua conservação e manutenção, de forma a mantê-los sempre em condições de uso;
- e) Prestar apoio à **PMMG** por meio da disponibilização de vans, caminhões e veículos leves descaracterizados para a execução de ações de segurança pública, desde que tal apoio não interfira no desempenho das funções regulares do **GMG**. O período de disponibilização dos veículos estará sujeito às demandas operacionais do **GMG**, podendo ser revogado a qualquer momento, sempre priorizando a continuidade das operações regulares do **GMG**;
- f) Responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer tipo de acidente que vier a ocorrer quando da utilização dos veículos, nos termos da lei, comunicando imediatamente ao **GMG**;
- g) Remeter ao **GMG** Boletim de Ocorrência e Laudo Técnico, confeccionados por autoridade competente, em razão de furto/roubo ou acidente com os veículos cedidos através deste **Acordo**;
- h) Seguir as prescrições do Manual de Uso e Manutenção, que acompanha os veículos cedidos, submetendo-os às revisões periódicas ali programadas, nos prazos estabelecidos.

4.3. São obrigações exclusivas do **GMG**:

4.3.1. Prestar apoio à **PMMG** por meio da disponibilização de vans, caminhões e veículos leves descaracterizados para a execução de ações de segurança pública, desde que tal apoio não interfira no desempenho das funções regulares do **GMG**. O período de disponibilização dos veículos estará sujeito às demandas operacionais do **GMG**, podendo ser revogado a qualquer momento, sempre priorizando a continuidade das operações regulares do **GMG**;

4.3.2. Ceder à **PMMG**, 04 (quatro) acessos ao sistema *Credilink*, com 1.000 (mil) consultas disponibilizadas para cada acesso;

4.3.3. Indicar os militares que terão acesso aos serviços de telefonia móvel SMP, assegurando o uso desses serviços em nível estratégico, bem como identificar os militares para acesso e uso de licenças do aplicativo *Wave*.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este **Acordo** vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por intermédio de termo aditivo, a critério dos **Partícipes**, por igual período, desde que manifestado previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

6.1. O presente **Acordo** poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos **Partícipes** previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra **Parte** com a alteração proposta.

6.2. A modificação prevista nesta cláusula será providenciada com as devidas justificativas técnicas dentro do seu prazo de vigência, preferencialmente, até 45 (quarenta e cinco) dias antes de seu término ou, em casos emergenciais, em período posterior, sendo imprescindível, em ambos os casos, haver acordo entre as **Partes** e tempo hábil para análise e decisão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1. Este **Acordo** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **Partícipes**, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60

(sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os **Partícipes**, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste **Instrumento**, devendo o **Partícipe** que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

8.2. Prestados os esclarecimentos, os **Partícipes** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão, ou manutenção do **Acordo**.

8.3. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o **Acordo** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O presente **Acordo** não envolve a transferência de recursos financeiros entre os **Partícipes**, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

9.2. Cada **Parte** responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste **Acordo**, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficam os **Partícipes** responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste **Acordo**, através de prepostos, sendo nomeados pela **PMMG**, o Chefe do Centro de Tecnologia em Telecomunicações (CTT) e pelo **GMG** a Chefe da Diretoria de Patrimônio e Manutenção (DPM/GMG);

10.2. Das responsabilidades dos **Prepostos**:

10.2.1. Acompanhem toda a execução do objeto deste **Acordo**, devendo gerar relatórios, propor alterações necessárias, aditamento, denúncia/rescisão, quando for o caso;

10.2.2. Primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas entre as partes neste **Instrumento**;

10.2.3. Acompanhem toda execução da avença bem como do **Plano de Trabalho**;

10.2.4. Proporem até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste **Instrumento**, ou quando necessário for, alterações das cláusulas por meio de Termo Aditivo (TA), quando representar medida imprescindível à sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do **Plano de Trabalho**, quando for o caso;

10.2.5. Proporem a Denúncia ou a Rescisão deste **Acordo**, quando for o caso;

10.2.6. Avaliarem a eficácia do **Plano de Trabalho**, a cada meta/etapa cumprida, propondo os ajustes necessários por meio de Termos Aditivos;

10.2.7. Comunicarem imediatamente às Autoridades que os designaram como **Prepostos** sobre seus impedimentos em prosseguirem com essa responsabilidade;

10.2.8. Designarem equipe de apoio técnico para, em conjunto com os Prepostos, realizarem as seguintes tarefas após assinatura deste Instrumento:

10.2.9. Confeccionar **Planos de Trabalho** quando necessário;

10.2.10. Realizarem reuniões quando necessário, com formalização de atas, para acompanhamento e operacionalização do **Acordo**;

10.2.11. Instituir equipe que o auxilie na gerência do **Acordo**, quando necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. Para os fins dispostos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet, os **Partícipes**, em comum acordo, comprometem-se a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente **ACT**, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. Os **Partícipes** se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei nº 13.709, de 2018), eventualmente compartilhadas na vigência do **Acordo de Cooperação**, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

11.3. Será vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento e que sejam confidenciais para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

11.4. Os dados pessoais obtidos a partir do **ACT** serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 2018.

11.5. Os **Partícipes** ficam obrigados a comunicar, em até 2 (dois) dias úteis do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A PMMG providenciará a publicação do extrato deste acordo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos art. 91, caput, e art. 94 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal n. 12.527, de 2011, c/c art. 4º, VI, do Decreto Estadual n. 45.969, de 2012.

12.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá à PMMG realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os **Partícipes**, formalizados por meio de correspondência.

13.2. Os casos omissos deste **Acordo** serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Eventuais controvérsias serão dirimidas administrativamente pelas partes ou através da

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente **Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025** é assinado eletronicamente pelos representantes legais de cada **Parte**.

CARLOS FREDERICO OTONI GARCIA, CEL PM
Comandante-Geral da PMMG

PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE, CEL PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 01/08/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FREDERICO OTONI GARCIA, Comandante-Geral**, em 22/08/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118744742** e o código CRC **D3BEF2A5**.

EXTRATO DE CONVÊNIO
 PMMG/DF – Convênio 01/2025. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Vespasiano/MG. OBJETO: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo/fiscalização de trânsito urbano no município de Vespasiano/MG. VALOR: R\$175.000,00. VIGÊNCIA: 36 meses a partir da publicação. ASSINATURA: 05/09/2025.

2 cm -08 2121380 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-CSA-TIC Contrato nº 9.476.542/2025, processo de compras 81/2025, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA ME, CNPJ 29.605.329/0001-68. Objeto: aquisição de SERVIÇO DE CONEXÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE DE INTERNET LINK DEDICADO DE 100 MB, no valor total de R\$14.700,00. Vigência: 01 (um) ano contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até, no máximo, 5 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-CSA-TIC Contrato nº 9.477.335/2025, processo de compras 81/2025, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., CNPJ 26.040.310/0001-23. Objeto: aquisição de 02 câmeras de vídeo, no valor total de R\$880,00. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-CSA-TIC Contrato nº 9.478.248/2025, processo de compras 74/2025, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa PROJEÇÕES MULTIMÍDIA LTDA - ME, CNPJ 04.851.244/0001-39. Objeto: fornecimento de Monitor de Vídeo (Permanente), no valor total de R\$25.245,00. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

EXTRATO DE CONTRATO
 PMMG-CSA-TIC Contrato nº 9.478.652/2025, processo de compras 78/2025, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 26.040.310/0001-23. Objeto: é o fornecimento de Monitor de Vídeo (Permanente), no valor total de R\$4.098,00. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

8 cm -08 2121636 - 1

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 PMMG – EM/14º RPM. Cotação Eletrônica: Processo de Compras 1259969 000053/2025; UE: 1250086; Objeto: Serviço de manutenção e recarga de extintores dos POCs (Postos Orgânicos de Combustível) da 14º RPM, localizados nas cidades de Curvelo, Diamantina e Pirapora/MG, conforme estabelecido em edital. Data de início para recebimento das propostas: entre 13h26min de 08/09/2025 até 07h59min de 12/09/2025. Data/hora de abertura e fechamento da seção de lances da Cotação Eletrônica: Entre 08h00min até 14h00min do dia 12/09/2025. ID de contratação do PNCP: 16695025000197-1-000791/2025. www.compras.mg.gov.br

3 cm -08 2121649 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
 PMMG – EM/6RPM x 1251855 15 2025. Pregão Eletrônico – Edital nº 02/2025. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para adequação da sala da 6ª REDEC, ajustes nas instalações do COPOM/6º RPM e pintura externa dos prédios da SAT/Intendência e da Seção de Frota, conforme Termo de Referência e anexos. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, até as 08h59min do dia 26/09/2025. Data da sessão: 26/09/2025 às 09h, sexta-feira. Informações: www.compras.mg.gov.br.

2 cm -08 2121431 - 1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
 PMMG/DF – Termo de cooperação técnica. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e Gabinete militar do Governador (GMG). OBJETO: o estabelecimento de cooperação interinstitucional para ampliação e aprimoramento dos processos de comunicação, da troca de informações estratégicas e da logística de transportes intra e interinstitucional, em regime de reciprocidade, compreendendo uso de linhas telefônicas do Serviço Móvel Pessoal (SMP) em nível estratégico, uso de licenças do aplicativo Wave, acesso compartilhado à base de dados Credlink e acesso à Rede de Rádio Digital P25 da PMMG e disponibilização de veículos para uso compartilhado (van, caminhão e veículos leves descaracterizados). Não haverá repasse financeiro. VIGÊNCIA: 3 anos a partir da publicação. ASSINATURA: 22/08/2025.

3 cm -08 2121479 - 1

EXTRATO DE COMODATO – CPE / BPM MAMB
TERMO DE COMODATO Nº 08/2025 – ARPA DE PASSOS
 O Termo de Comodato nº 08/2025, tramitado na Plataforma SEI por meio do Processo nº 1250.01.0016507/2025-58, tem por objeto o empréstimo gratuito, via Comodato, Mitsubishi L200 Triton Sport Outdoor Plus 2.4 D 4x4 AT, ano de fabricação/modelo 2025/2025, caminhonete, placa TWZ6B87, no valor de R\$ 243.930,00 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta reais) de propriedade da COMODANTE (ARPA – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PASSOS/MG, CNPJ 03.348.781/0001-06), ao uso da Polícia Militar de Minas Gerais (COMODATÁRIA) na atividade de Policiamento de Meio Ambiente nas frações que compõem o 4º Pelotão/5ª Cia PM MAMB de Passos/MG e os municípios sob sua responsabilidade. O prazo de vigência deste Comodato será contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Executivo de Minas Gerais, vigendo até 07 de setembro de 2030, podendo ser prorrogado, mediante novo aditamento, por acordo entre as partes.

4 cm -08 2121383 - 1

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS –
CÓTEP Nº 1261556 000012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1261556 000012/2025
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de produção de materiais de comunicação visual Proerd (letreros personalizados) para os eventos de formatura e outras ações relacionadas.
VALOR TOTAL:	R\$58.938,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	De 10/09/2025 até 15/09/2025 às 08h59min.
DATA DA SESSÃO DE LANCES	15/09/2025
HORÁRIO DA ABERTURA	09h00min
HORÁRIO DO FECHAMENTO	15h00min

6 cm -08 2121803 - 1

TERMO ADITIVO
 PMMG – 2º RPM x Ottoni Serviço de Engenharia LTDA. Termo Aditivo ao Contrato 9445944. Objeto contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com a finalidade de realizar a execução do reforço estrutural da fundação e da contenção da edificação onde se encontra a sede do 18º BPM. Aditado no valor de R\$ 32.269,69, passando o valor total para R\$ 612.891,82.

2 cm -08 2121397 - 1

TERMO ADITIVO
 PMMG – 2º RPM x Ottoni Serviço de Engenharia LTDA. Termo Aditivo ao Contrato 9445944. Objeto contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com a finalidade de realizar a execução do reforço estrutural da fundação e da contenção da edificação onde se encontra a sede do 18º BPM. Prorrogação de prazo de execução por mais 60 dias a partir do dia 06 de setembro de 2025

4 cm -08 2121325 - 1

TERMO ADITIVO
 PMMG-DS/CSC-SAÚDE x TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 218/2022. Registro de Preços 188/2022, Contrato nº SIAD nº 9346654/2022. Aditivo 03/2025. Objeto: Prorrogação de vigência.

1 cm -08 2121467 - 1

PMMG-CME-ROCCA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE SEMOVENTES CANINOS 05/2025.
 Processo de Cadastro e seleção de interessados para receber doação de 02 cães inservíveis para a atividade policial militar. Cadastro inscrição 08/09/25 à 17/09/25. Os interessados deverão encaminhar documentação conforme edital para o email: ciampindpaes-sadm@pmmg.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos Sadm ROCCA tel: (31) 21231621

2 cm -08 2121832 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
 PMMG – 4º RPM X Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG – Termo de Cessão de Uso nº 36/2025. SEI 1250.01.0008051/2025-32. Objeto: Empréstimo gratuito de imóvel situado a Rua Glicério Dias Soares, nº 26, Centro, Pedra Dourada/MG. Vigência: 10 (dez) anos, de 08/09/2025 a 08/09/2035. Sem ônus financeiro.

2 cm -08 2121426 - 1

TERMO ADITIVO
 PMMG-DS/CSC-SAÚDE x A & C COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 218/2022. Registro de Preços 188/2022, Contrato nº SIAD nº 9346654/2022. Aditivo 05/2025. Objeto: Prorrogação de vigência.

2 cm -08 2121465 - 1

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS –
CÓTEP Nº 1261556 000011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1261556 000011/2025
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de produção de materiais de comunicação visual Proerd (balões infláveis rooftop personalizados) para os eventos de formatura e outras ações relacionadas.
VALOR TOTAL:	R\$56.694,22
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	De 10/09/2025 até 15/09/2025 às 08h59min.
DATA DA SESSÃO DE LANCES	15/09/2025
HORÁRIO DA ABERTURA	09h00min
HORÁRIO DO FECHAMENTO	15h00min

6 cm -08 2121802 - 1

PMMG-CG RECURSO ADMINISTRATIVO PAP N. 11/2025.
 Ato Administrativo n. 11/2025 - Empresa Cremer S/A (CNPJ n. 82.641.325/0021-61) X CSC-Saúde/ PMMG –Conhece do recurso interposto negando-lhe provimento. Mantida a aplicação da sanção de multa, determina a notificação do fornecedor para ciência da decisão e, para pagamento da multa aplicada, a qual deverá ser corrigida de acordo com o disposto no artigo 50 do Decreto n. 46.668/2014, até o efetivo pagamento.

2 cm -08 2121577 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO
 PMMG 3ª CPM Ind x Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG. Objeto: o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando ao aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Campina Verde/MG. Convênio nº 002/2025. Valor total R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais) Vigência: 01/08/2025 a 31/12/2028.

2 cm -08 2121724 - 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PMMG/DPS/CSC-SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 – Procedimento para Registro de Preços 135/2025 - Planejamento nº 135/2025. Processo SEI nº 1250.01.0005596/2025-66. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar e órteses, próteses e materiais especiais (OPME). Atas e termo de conclusão disponíveis no site: www.registrodeprecos.mg.gov.br. BH 08/09/2025.

2 cm -08 2121510 - 1

DECISÃO DE RECURSO
 PMMG – 2º RPM. Processo de Compra nº 1259966 48/2025 - Pregão Eletrônico. Decisão de recurso - ref. a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza predial, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, a serem executados na Sede do 40º BPM em Ribeirão das Neves/MG. Da decisão da Autoridade Competente: “(...)reconheço o recurso apresentado pela empresa JS SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA, por ser próprio e tempestivo, e, quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, acolhendo integralmente o parecer do Agente de Contratação”.

3 cm -08 2121511 - 1

PMMG-CG RECURSO ADMINISTRATIVO. PAP N. 10/2025
 Ato Administrativo n. 12/2025 -Empresa Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares Ltda. (CNPJ n. 36.325.157/0001-34) X CSC-Saúde/ PMMG –Conhece do recurso interposto negando-lhe provimento. Mantida a aplicação da sanção de multa, determina a notificação do fornecedor para ciência da decisão e, para pagamento da multa aplicada, a qual deverá ser corrigida de acordo com o disposto no artigo 50 do Decreto n. 46.668/2014, até o efetivo pagamento.

2 cm -08 2121581 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PMMG-12º RPM x NPA PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA. Pregão Eletrônico nº 04/2024- Processo de Compra 1261556 22/2024 - Contrato nº 9437444. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoramento, subsídio à fiscalização e supervisão da execução de projetos, obra e serviço correlatos no Colégio Tiradentes de Ipatinga/MG. Objeto: Prorrogação de vigência. Valor: R\$ 68.786,10. Vigente até 10 de março de 2026.

2 cm -08 2121397 - 1

TERMO ADITIVO
 PMMG-DS/CSC-SAÚDE x A & C COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 269/2023. Contrato nº SIAD nº 9396675/2023. Aditivo 03/2025. Objeto: Prorrogação de vigência.

2 cm -08 2121464 - 1

AVISO DE COTEP
 PMMG - CME, COTEP. AVISO Nº 47. Processo de compra Nº 1259965.00047/2025. Objeto: aquisição e fornecimento de manta asfáltica para execução dos serviços de impermeabilização da laje da nova sede do Comando de Missões Especiais CME. Período de apresentação de propostas: De 09/09/2025 até 12/09/2025 às 07h59min. Data da seção de lances 12/09/2025 às 08 horas. www.compras.mg.gov.br.

2 cm -08 2121451 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
 PMMG/CAA-1 realizará o Pregão Eletrônico nº 04/2025-CAA-1, referente ao processo no Portal Compras MG de 1250165 26/2024, para confecção e instalação de Brise em alumínio p/o NAIIS do 13º BPM, conforme qualidade e quantidade previstas no edital e seus anexos. O processo eletrônico está cadastrado no SEI-MG sob o 1250.01.0014905/2025-50. A sessão pública de lances ocorrerá no dia 25/09/2025 a partir de 9h (nove horas). As propostas comerciais serão recebidas até a data e horário de abertura da sessão através do site "www1.compras.mg.gov.br"

3 cm -08 2121373 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADO PESSOA JURÍDICA
 O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga o interessado HABILITADO e CONVOCADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 08/09/2025

Município	Interessado	Categoria
Betim	Melior Clinica Integrada Ltda	Clinica Médica e Serviço de Apoio e Diagnóstico

RESUMO DE NÃO HABILITADOS PESSOA JURÍDICA
 O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.5; 7.2.10; 7.3.8; 7.3.9 e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 08/09/2025

4ºRPM – Juiz de Fora

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Juiz de Fora	Harmonialy Ltda	X

9ºRPM – Uberlândia

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Araguari	Clinicor Ltda	I, IV, V, VI, VIII, XVII, XVIII

12ºRPM – Ipatinga

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Ipatinga	C da S Rocha Fonoaudiologia	I, V, VI, IX, XVIII

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA JURÍDICA
 O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.5; 7.2.6; 7.2.10; 7.3.8 e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 08/09/2025

5ºRPM – Uberaba

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Carneirinho	Motta Psicologia e Treinamento Ltda	XI, XIII, XVIII

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

20 cm -08 2121763 - 1

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA FISICA
 O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.5; 7.2.10; 7.3.3 e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 08/09/2025

4º RPM – Juiz de Fora

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Viçosa	Alda de Oliveira Toledo	I, VIII, X, XI, XII, XV, XVII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

6 cm -08 2121762 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
ESCRIVÃO DE POLÍCIA I – EDITAL 04/21
PORTARIA Nº 161/DRS/ACADEPOL/PCMG/2025
 A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com os itens 11 e 11.11 do Edital 04/21 do Concurso Público para Escrivão de Polícia I, cumprindo decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5082649-56.2022.8.13.0024, torna público que a Banca Examinadora, após análise em julgamento realizado no dia 8 de setembro de 2025, atribuiu 5,0 (cinco) pontos na Prova de Títulos à candidata LETICIA ATHAYDE SANTOS DE CARVALHO, inscrição nº 131734. A Ata da sessão de julgamento dos Títulos estará disponível para consulta, na Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, durante o período recursal. Para apresentação de recurso a candidata deverá acessar o link correspondente no endereço eletrônico www.fumarc.com.br, no período previsto no item 13.2 do Edital. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 8 de setembro de 2025.
 Yukari Miyata
 Delegada-Geral de Polícia
 Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

5 cm -08 2121731 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509090047120134.